



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 33/2018
Processo licitatório nº - 043/2018 - Convite nº - 03/2018

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa GF2 SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº - 27.234.139/0001-56, situado na Avenida João Carneiro.- Nº - 150, Bairro Santo Antônio dos Campos, Cidade de Divinópolis - MG, aqui representada pelo Senhor GUSTAVO ALVES GONTIJO, inscrito no CPF nº 118.758.736-27, neste documento denominado **CONTRATADO**, mediante as Cláusulas e condições abaixo:

1- OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PARA FORNECIMENTO DE ECTE 6.0, (ESTAÇÃO COMPACTA DE TRATAMENTO DE ESGOTO), CAIXAS D'ÁGUA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS CINZAS E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E ALVENARIA PARA 200 CONTRIBUINTES NA COMUNIDADE DE ÁGUA LIMPA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE** conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	03	unidade	EcTE 6.0 Compacta de Tratamento de Esgoto	5137,00	15.411,00
02	01	unidade	Caixa Gradeada	250,00	250,00
03	01	unidade	Caixa Distribuidora	235,00	235,00
04	03	unidade	Caixa de Inspeção e Coleta	230,00	690,00
05	06	unidade	Sumidouro 1,7m	557,00	3.342,00
06	03	unidade	Tampa Sumidouro 1,7m	216,00	648,00
07	01	unidade	Instalação e Alvenaria	19.830,000	19.830,00
Valor Total				R\$ 40.406,00	



2- DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1- O presente contrato deverá iniciar-se após a sua assinatura com término previsto para o dia 30 de junho de 2018, prorrogável por igual e sucessivo período, até o limite estipulado na lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

3- DOS VALORES:

3.1- O pagamento decorrente a concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Setor de Finanças da Prefeitura de São Sebastião do Oeste, sendo 02 (duas) parcelas: sendo 50% à vista e 50% no aviso do carregamento.

7.2 Em caso de regularidade na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados no prazo legal.

3.2- A **CONTRATANTE** poderá fazer, a qualquer momento, alterações nos quantitativos nos limites estabelecidos pelo artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, suprimir, acrescentar e modificar o projeto e /ou especificações, para melhor adequação técnica.

3.4- Serão incorporados ao contrato, mediante termo Aditivo todas e quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

3.5 - Os tributos incidentes sobre a prestação de serviços ora contratada serão descontadas na fonte e recolhidos na forma da legislação vigente.

3.6 - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com eventuais deslocamentos, transportes, alimentação e pernoite e demais despesas referente ao contrato celebrado para objeto desta licitação.

3.7- A CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Compras, Licitações e Compras do Município, a nota fiscal com a discriminação dos equipamentos e dos serviços.

3.8 - A CONTRATADA deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.

3.9 - O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4- DO REAJUSTE:

4.1- Os preços não terão reajustes.



5- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1- As despesas decorrentes do serviço executado correrão por conta das dotações orçamentárias n.º: **02.02.02.17.512.1702.1007, 02.02.02.17.512.1702.2018 – 4.4.90.51.00,3.3.90.30.00,3.3.90.39.00**, Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Executar o contrato de acordo com a cláusula primeira;
Os produtos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 30 dias, contados à partir da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento e Serviços (NAFS). A empresa deverá:
- 6.2 Utilizar as técnicas disponíveis para o cumprimento da proposta empregando seus melhores esforços na consecução da mesma, observando as disposições legais e normativas aplicáveis.
- 6.3 - Ser responsável pela escolha de uma equipe auxiliar tecnicamente capacitada, caso necessário, para a realização dos serviços e desenvolvimento das atividades descritas;
- 6.4 - Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo desenvolvimento de suas atividades, inclusive em relação a terceiros, cabendo-lhe responder por todas e quaisquer perdas e danos que venham a ser causados aos seus funcionários e terceiros em geral.
- 6.5 Memorial descritivo para EcTE.
- 6.6 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com eventuais deslocamentos, transporte, alimentação e pernoite e demais despesas referente ao contrato celebrado para o objetivo desta licitação.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1- Definição do roteiro de trabalho e fazer a base dos postes;
- 7.2- Fiscalização dos serviços;
- 7.3- Recebimento de provisório e definitivo dos serviços;
- 7.4- Efetuar pagamentos na forma avençada no contrato de prestação de serviços;
- 7.5 - Publicar resumo deste contrato na imprensa oficial;

8- DA RESCISÃO:

8.1- O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época, pelo Município de SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:



- a) Não cumpra quaisquer das obrigações estipuladas no contrato,
- b) Desvie das especificações ;
- c) Deixe de cumprir ordens do Município de São Sebastião do Oeste, sem justificativa;
- d) Atraso injustificado na prestação dos serviços;
- e) Paralisação da prestação de serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE**.
- h) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- i) Poderá ser rescindido pela CONTRATADA caso o CONTRATANTE descumpra suas obrigações contratuais.

9- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1- O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10 - CESSÃO:

10.1- A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder o Contrato em nenhuma hipótese.

11- DO REGIME LEGAL:

11.1- O presente contrato rege-se basicamente pelas normas substanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações e as normas estabelecidas no convite nº 03/2018, Processo Licitatório nº 043/2018.

12- DOS CASOS OMISSOS:

Praça Padre Altamiro, 178 – Centro – São Sebastião do Oeste - MG
CEP 35506-000 - TELEFONE (FAX) (37) 3286.1133 - CNPJ 18.308.734/0001-06




12.1- Para preencher os casos omissos estes ajustes, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou nestes ajustes.

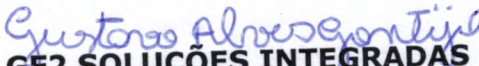
13 - FORO:

O foro para dirimir as questões, oriundas deste ajuste, é a Comarca de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.


E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, perante testemunhas, para produção e legais efeitos.

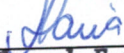
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MG, 28 DE MAIO DE 2018.


Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal
Contratante


GF2 SOLUÇÕES INTEGRADAS
EIRELI
CNPJ Nº 27.234.139/0001-56
CONTRATADA

TESTEMUNHA

1) _____ CPF _____

Tatiana Maria R. Gomides
Matrícula 2106

2) _____ CPF _____

Ana Clara de Faria
Matrícula 2371